

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Contratação nº 075/2026 - Comprasgov

RESUMO DA CONTRATAÇÃO	
CONTRATANTE:	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CRF/MA CÓDIGO DA UASG: 927197
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação institucional por meio de BACKBUS e OUTDOOR, na cidade de São Luís e em municípios do interior do Estado do Maranhão, para atender às necessidades do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão – CRF/MA.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 368.905,76 (trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinco reais e setenta e seis centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia 28/09/2026, às 09h30min (horário de Brasília)
SISTEMA DE CONTRATAÇÃO:	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP (Decreto nº 11.462/2023)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO, aferido pelo MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO:	POR ITEM – 3 (três) itens, adjudicados isoladamente, todos de ampla participação.
LEGISLAÇÃO APLICADA:	LEI Nº 14.133/2021; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006; DECRETO Nº 11.462/2023; DECRETO Nº 11.246/2022; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022
INFORMAÇÕES:	E-mail: crflicitacao@gmail.com
OBS:	Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta. Nenhum dos três itens tem valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00, razão pela qual todos são de AMPLA PARTICIPAÇÃO, assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o quadro do item 1.4 deste Edital.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco, São Luís – MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro. Imperatriz – MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

(Processo Administrativo nº 94455/2026)

Torna-se público que o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão – CRF/MA, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação institucional por meio de BACKBUS e OUTDOOR, na cidade de São Luís e em municípios do interior do Estado do Maranhão, para atender às necessidades do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão – CRF/MA, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 3 (três) ITENS, definidos pela modalidade de mídia e pela abrangência territorial da veiculação, conforme tabela constante do Termo de Referência, e será adjudicada POR ITEM. O licitante poderá disputar um, dois ou os três itens, isoladamente considerados, sem obrigatoriedade de cotar todos.

1.3. O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO, aferido pelo MENOR PREÇO POR ITEM, observados os preços unitários e totais máximos de cada item.

1.4. Dimensionamento do objeto:

ITEM	OBJETO	UND.	QTD.	VLR. UNIT. MÁX.	VLR. TOTAL MÁX.	BENEFÍCIO
1	Backbus – São Luís/MA e Imperatriz/MA	Veiculação	60	R\$ 1.500,63	R\$ 90.037,80	Ampla participação
2	Outdoor – São Luís/MA	Bi-semana	112	R\$ 1.388,33	R\$ 155.492,96	Ampla participação
3	Outdoor – interior do Estado	Bi-semana	105	R\$ 1.175,00	R\$ 123.375,00	Ampla participação
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 368.905,76	

1.5. Fixam-se como PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS os valores unitários e totais de cada item constantes do item 9 do Termo de Referência (Anexo I). Será desclassificada a proposta cujo preço, após a fase de lances e a negociação, permanecer superior ao máximo fixado para o respectivo item, seja no valor unitário, seja no valor total.

1.6. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação é PÚBLICO, integrando este Edital e seus anexos, não se adotando o regime de orçamento sigiloso.

1.7. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital.

1.8. Os quantitativos indicados são estimativos, não gerando o registro de preços qualquer obrigação de contratação da totalidade, nem direito subjetivo à contratação, na forma do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro. Imperatriz – MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até a data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no item 2.6.

2.6. Nenhum dos três ITENS tem valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o quadro do item 1.4 deste Edital, razão pela qual não incide a participação exclusiva do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e a Orientação Normativa AGU nº 47/2014. Os três ITENS são de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ficando assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente o direito de preferência dos arts. 44 e 45 e a regularização fiscal tardia do art. 43.

2.6.1. Não incide a cota reservada do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, restrita à aquisição de bens de natureza divisível, hipótese diversa da presente contratação, que tem por objeto prestação de serviço.

2.6.2. Os três itens serão registrados no sistema Compras.gov.br como de ampla participação. Havendo divergência entre a marcação do sistema e este Edital, prevalecerá o Edital, e o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará as providências para a correção do registro antes da abertura da sessão.

2.7. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a natureza comum do objeto e a divisão do certame em itens aderentes à estrutura do mercado, o que já assegura a ampla participação de empresas individualmente capazes de executá-lo, na forma justificada no Termo de Referência.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro. Imperatriz – MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro.

Imperatriz – MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria

Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro.

Bacabal — MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

3. DA GARANTIA DE PROPOSTA (REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO)

3.1. Como requisito de pré-habilitação, na forma do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá comprovar o recolhimento de GARANTIA DE PROPOSTA no montante de 1% (um por cento) do valor estimado do item em que concorrer, até o limite do prazo para cadastramento da proposta no sistema Compras.gov.br.

3.1.1. O licitante que disputar mais de um item prestará, cumulativamente, a garantia relativa a cada um deles, admitida a prestação em instrumento único que discrimine os itens e os respectivos valores.

3.2. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, tendo como beneficiário o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão – CRF/MA, CNPJ nº 06.296.024/0001-16:

3.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

3.2.2. seguro-garantia;

3.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

3.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.2.5. A caução em dinheiro será recolhida mediante depósito identificado ou transferência para a conta bancária do CRF/MA, com a indicação do número deste Pregão e do CNPJ do licitante, na conta: Banco do Brasil. Agência: 1611-X. Conta corrente: 23377-3. Titular: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão. CNPJ: 06.296.024/0001-16.

3.3. O comprovante do recolhimento da caução, a apólice do seguro-garantia, a carta de fiança ou o título de capitalização deverá ser anexado no sistema eletrônico juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado, quando solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, e terá validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prorrogável a pedido do Agente de Contratação/Pregoeiro enquanto perdurar a validade da proposta.

3.3.1. Por ser solicitado somente após o encerramento da fase de lances, por configuração do sistema, o documento comprobatório da garantia de proposta não se sujeita à vedação de identificação do licitante aplicável à proposta inicial.

3.4. A garantia de proposta será verificada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em relação ao licitante classificado em primeiro lugar em cada item, por ocasião do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação. A ausência, a insuficiência, prazo inadequado ou a invalidade da garantia acarretará o AFASTAMENTO do licitante no respectivo item, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro.

Imperatriz – MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria

Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro.

Bacabal — MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

3.4.1. Admite-se diligência para confirmar a autenticidade e a validade da garantia apresentada, vedada a concessão de novo prazo para a sua constituição depois de esgotado o prazo fixado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro para a apresentação do documento.

3.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, que formaliza o compromisso do fornecedor beneficiário, ou da data em que for declarada fracassada ou deserta a licitação no respectivo item (art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

3.6. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital (art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, apresentando o comprovante da garantia de proposta de que trata o item 3 na forma e no momento ali previstos.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, bem como que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para EPP (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), observado o disposto no item 2.6 deste Edital.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal - MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

- 4.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as regras de intervalo mínimo entre lances e de envio automático, sendo tal parâmetro sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, para cada item em que concorrer: valor unitário e valor total do item; e descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, sem identificação do licitante.
- 5.1.1. O valor total da proposta para cada item corresponderá ao produto do preço unitário ofertado pelo quantitativo estimado do item.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive a finalização técnica da arte, a impressão, a impermeabilização, o transporte, a instalação, a manutenção, a substituição de peça danificada, a retirada e a destinação do material, bem como as licenças e autorizações municipais exigidas para a exploração dos painéis.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital e nas normas de regência das contratações públicas federais.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as consequências previstas no art. 71, inciso IX, da Constituição, ou a condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM, disputando-se cada item de forma independente.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais) sobre o valor total do item.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. Será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observadas as seguintes regras:
- 6.10.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos; após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.10.2. encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 6.10.3. no procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance;
- 6.10.4. não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 6.10.5. após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal - MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Encerrada a etapa de lances, em cada item será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, aplicando-se, se for o caso, o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, hipótese em que as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte situadas na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada, assegurado o direito de apresentar última oferta de desempate, obrigatoriamente em valor inferior, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

6.16. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem: a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes; c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, na forma do art. 60, § 1º, incisos II a IV, da Lei nº 14.133/2021, não incidindo o inciso I do mesmo parágrafo, restrito às licitações promovidas por órgãos e entidades estaduais, distritais e municipais.

6.16.2. Esgotados os critérios acima e mantido o empate real entre as propostas, o desempate dar-se-á por SORTEIO automático realizado pelo sistema Compras.gov.br, na forma da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024, que alterou a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022. Havendo desclassificação do licitante sorteado, o sistema promoverá automaticamente o licitante subsequente na ordem definida pelo sorteio.

6.16.3. O disposto neste item não prejudica a aplicação do tratamento favorecido de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o item anterior.

6.17. Se o preço proposto ainda estiver acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, por meio do sistema, com acompanhamento pelos demais licitantes, sendo o resultado divulgado a todos e anexado aos autos.

6.18. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, com os preços unitário e total do item ajustados ao lance final, sem que o preço unitário supere o máximo fixado para o respectivo item, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, facultada a prorrogação do prazo a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro.

Imperatriz - MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria

Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro.

Bacabal — MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.8 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar eventual fraude, mediante análise de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros, convocando o licitante para manifestação previamente a eventual desclassificação.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, e solicitará, juntamente com a proposta adequada ao último lance, o comprovante da garantia de proposta de que trata o item 3, cuja conferência se dará na fase de habilitação, na forma do item 3.4.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que: a) contiver vícios insanáveis; b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, seja no valor total do item, seja no seu valor unitário; d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da proposta e da sua capacidade de executar o objeto nos pontos e prazos definidos, nos termos do art. 59, III e IV, e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, desclassificando a proposta manifestamente inexequível ou incompatível com a execução do objeto.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo esta ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que o ajuste se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11. Não será exigida a apresentação de amostra, por incompatibilidade com a natureza do objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são os relacionados no Termo de Referência (Anexo I), itens 8.5 (habilitação jurídica), 8.6 (regularidade fiscal, social e trabalhista), 8.7 (qualificação econômico-financeira) e 8.8 (qualificação técnica), que integram este Edital para todos os fins, exigindo-se ainda, como requisito de pré-habilitação (até o limite de cadastramento da proposta), a comprovação da garantia de proposta de que trata o item 3 deste Edital, cuja ausência, insuficiência ou invalidade acarretará o afastamento do licitante no respectivo item.

8.1.1. Integram a qualificação técnica, além dos atestados de quantitativo mínimo de que trata o item 8.8.1 do Termo de Referência, a declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021), na forma do item 8.8.5 do Termo de Referência. A disponibilidade de pontos de veiculação na abrangência territorial de cada item será comprovada como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do item 9.4.1 deste Edital, e não como requisito de habilitação.

8.1.2. Quanto aos quantitativos mínimos, e em observância ao art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, não se exige que os serviços atestados tenham sido prestados por período mínimo determinado, nem em município, região ou unidade da Federação específicos. O quantitativo mínimo é aferido por item isoladamente considerado, e o licitante que concorrer a mais de um item de outdoor poderá comprovar a exigência de cada um deles com o mesmo atestado ou conjunto de atestados, vedada a exigência cumulativa dos quantitativos dos itens disputados (itens 8.8.1.2 e 8.8.4 do Termo de Referência).

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, garantido ao Agente de Contratação/Pregoeiro, quando houver dúvidas da veracidade da documentação apresentada, a realização de diligências.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal - MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

8.8. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro mediante solicitação fundamentada.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12.1. Na forma do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, admite-se em diligência documento de natureza declaratória que comprove condição preexistente à data de abertura da sessão, vedada a juntada de documento destinado a suprir condição inexistente naquela data.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015), assegurado o prazo de regularização do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O presente certame é processado pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, do qual resultará a Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o Anexo II deste Edital, podendo ser firmada uma Ata por item, quando distintos os fornecedores beneficiários.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro.

Imperatriz - MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria

Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro.

Bacabal — MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

9.2. O CRF/MA figura como ÓRGÃO GERENCIADOR do registro de preços. Não haverá órgãos participantes, sendo o CRF/MA o único contratante por ocasião da instauração do certame.

9.3. Fica DISPENSADO o procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, com fundamento no § 1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023, uma vez que o órgão gerenciador é o único contratante. A eventual adesão posterior por órgãos e entidades não participantes constitui faculdade regulada pelos §§ 2º a 8º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à anuência do gerenciador e à aceitação do fornecedor beneficiário, e não descaracteriza a hipótese de dispensa da IRP no momento da fase preparatória.

9.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado em cada item será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, prorrogável uma única vez por igual período mediante solicitação justificada apresentada antes do término do prazo.

9.4.1. Como condição para a assinatura da Ata, e não como requisito de habilitação, o licitante vencedor deverá comprovar, no mesmo prazo, a titularidade ou o direito de exploração de painéis situados em vias de grande circulação da abrangência territorial do item, em número não inferior a 5 (cinco) painéis simultâneos, e, no Item 1, o contrato, acordo comercial ou autorização que lhe permita veicular publicidade no transporte coletivo urbano de São Luís – MA e de Imperatriz – MA, na forma do item 8.9 do Termo de Referência. O descumprimento, sem justificativa aceita, caracteriza recusa injustificada em assinar a Ata, com a execução da garantia de proposta e a convocação dos licitantes remanescentes.

9.5. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, na sequência da classificação do certame, para fins de formação de CADASTRO DE RESERVA, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

9.5.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação.

9.6. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata.

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

9.8. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro. Imperatriz – MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

9.9. Da adesão por órgãos ou entidades não participantes: será ADMITIDA a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, observados os limites e as condições dos §§ 1º a 8º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

9.9.1. as adesões não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador;

9.9.2. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata;

9.9.3. a adesão dependerá de anuência do órgão gerenciador e de aceitação do fornecedor beneficiário, o qual não estará obrigado a aceitá-la, desde que a contratação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

9.9.4. após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

9.10. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observado o disposto nos arts. 25 a 27 do Decreto nº 11.462/2023 e no art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021.

9.11. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.12. A contratação decorrente da Ata será formalizada por termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital, precedida da emissão da respectiva nota de empenho, com indicação da dotação orçamentária, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

10. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, anular o processo, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Homologado o resultado, o licitante mais bem classificado em cada item será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do item 9.4 deste Edital.

10.3. Após a assinatura da Ata e havendo demanda, o fornecedor beneficiário será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

10.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante o seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal - MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

10.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos: a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor; ou b) adjudicar o objeto e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, quando frustrada a hipótese anterior (art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Previamente à contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta ao SICAF, ao CEIS e ao CNEP, e emitirá a respectiva nota de empenho, com indicação da dotação orçamentária, na forma do art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

10.7. Na hipótese de irregularidade constatada na verificação de que trata o item anterior, o contratado será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar a situação ou apresentar defesa, prorrogável uma vez por igual período, sob pena de não celebração do contrato.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se o prazo para apresentação das razões recursais na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.3. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quando se recusar, sem justificativa, a assiná-los ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei, ou induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM em que cometida a infração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como das previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem penalidade mais grave, observado o prazo do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará o infrator às penalidades cabíveis e implicará a execução integral da garantia de proposta, na forma do item 3.6, cujo valor será deduzido da multa eventualmente aplicada.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, intimando-se o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, e pedido de reconsideração, no mesmo prazo, da declaração de inidoneidade.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o endereço de e-mail: crflicitacao@gmail.com.

13.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Toda modificação do Edital que afete a formulação das propostas ou as condições de habilitação será divulgada

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal - MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

pela mesma forma que se deu o texto original, com a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, na forma do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.crfma.org.br/>, na aba transparência.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro. Imperatriz – MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

São Luís – MA, 11 de setembro de 2026.

Harlyson Bruno Viegas Borges
Agente de Contratação/Pregoeiro – CRF/MA

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro. Imperatriz – MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de Divulgação Institucional em Mídia Exterior – Backbus e Outdoor
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo nº 94455/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Quadro-resumo da contratação:

ELEMENTO	DESCRIÇÃO
Objeto	Serviços de divulgação institucional em mídia exterior (backbus e outdoor), na cidade de São Luís e em municípios do interior do Estado do Maranhão, mediante Sistema de Registro de Preços.
Processo nº	94455/2026
Modalidade / Rito	Pregão, na forma eletrônica (art. 6º, XLI, e art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021).
Sistema de contratação	Sistema de Registro de Preços – SRP (Decreto nº 11.462/2023).
Regime / Medição	Prestação de serviço contínuo por demanda; medição por unidade de medida (veiculação de backbus e bi-semana de outdoor).
Forma de adjudicação	POR ITEM – 3 (três) itens, adjudicados isoladamente, todos de ampla participação.
Critério de julgamento	Menor preço por item.
Natureza do objeto	Serviço comum (art. 6º, XIII), não enquadrado como bem ou serviço de luxo (Decreto nº 10.818/2021).
Natureza da prestação	Serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra.
Vigência da Ata (ARP)	1 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período.
Vigência do contrato	12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável na forma da lei.
Valor total estimado	R\$ 368.905,76 (trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinco reais e setenta e seis centavos).
Fundamentação	Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 11.462/2023 (SRP); Decreto nº 11.246/2022; Decreto nº 10.818/2021; IN SEGES/ME nº 58/2022; IN SEGES/ME nº 65/2021; IN SEGES/ME nº 73/2022.

1.2. O objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação institucional por meio de BACKBUS (impressão e veiculação de peça publicitária em quase a totalidade da superfície traseira do ônibus) e OUTDOOR (impressão digital de alta definição, colagem, impermeabilização e veiculação em painéis), na cidade de São Luís e em municípios do interior do Estado do Maranhão, para atender às necessidades do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão – CRF/MA, pelo Sistema de Registro de Preços.

1.3. Os serviços caracterizam-se como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), o que autoriza a adoção do rito do pregão, e não se enquadram como bem ou serviço de luxo (Decreto nº 10.818/2021).

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro. Imperatriz – MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

1.4. Para fins de vigência e prorrogação, a prestação classifica-se como serviço de natureza continuada, por corresponder a demanda permanente de comunicação institucional do CRF/MA, cuja interrupção acarreta prejuízo às atividades finalísticas do Conselho.

1.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado e pela conveniência de execução parcelada, com remuneração por unidade de medida, nos termos do art. 3º, incisos I, II e V, do Decreto nº 11.462/2023.

1.6. O objeto será adjudicado POR ITEM, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, na forma detalhada nos itens 8 e 9 deste Termo.

1.7. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, admitida uma prorrogação por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto nº 11.462/2023. O contrato dela decorrente terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, admitida a prorrogação na forma dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observadas a disponibilidade orçamentária e a vantajosidade da manutenção.

1.8. A execução dar-se-á de forma indireta. Este Termo encontra respaldo no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Relatório de Pesquisa de Preços (PNCP), nas propostas de preços de fornecedores e no Mapa de Apuração de Preços que integram os autos, aos quais se remete expressamente.

1.9. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a natureza comum do objeto e a divisão do certame em itens aderentes à estrutura do mercado, o que já assegura a ampla participação de empresas individualmente capazes de executá-lo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O CRF/MA é autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, incumbida de orientar e informar os profissionais farmacêuticos e a sociedade quanto ao exercício regular da profissão, à dispensação responsável de medicamentos, ao uso racional de fármacos e às campanhas sanitárias e educativas promovidas pelo Sistema CFF/CRFs.

2.2. Os canais digitais próprios da Autarquia alcançam, essencialmente, o público já a ela vinculado. As campanhas de conscientização e informativa de interesse do CRF, por sua natureza, precisam alcançar quem não está procurando a informação, o que exige o emprego de mídia de massa.

2.3. A mídia exterior atende diretamente a essa necessidade: o outdoor assegura presença fixa e continuada nos principais eixos viários, com alta frequência de exposição e custo por mil impactos reduzido; o backbus agrega mobilidade à campanha, percorrendo diariamente diferentes bairros e regiões da cidade. As modalidades são complementares.

2.4. A contratação abrange, além da capital, os municípios de Imperatriz, Balsas, Caxias, Bacabal, Pinheiro e Timon, onde se concentram as Seccionais e a maior densidade de estabelecimentos farmacêuticos sujeitos à fiscalização do CRF/MA.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal - MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

2.5. A Ata de Registro de Preços nº 007/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Administrativo nº 72762/2024), teve exaurida a sua vigência, o que impõe a deflagração do presente certame, para evitar a descontinuidade da comunicação institucional do Conselho.

2.6. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do CRF/MA para o exercício de 2026, em observância ao art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A demonstração de viabilidade técnica, econômica e jurídica consta do Estudo Técnico Preliminar que instrui os autos, cujas conclusões e memórias de cálculo embasam o dimensionamento e as estimativas deste Termo, a ele se reportando expressamente (art. 6º, XXIII, “b”, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em mídia exterior, apta a veicular peças publicitárias institucionais em painéis de outdoor e na traseira de ônibus do transporte coletivo urbano, sob a forma de backbus, compreendendo a finalização da arte sob orientação do CRF/MA, a impressão digital de alta definição, a colagem, a impermeabilização, a instalação, a manutenção e a retirada das peças.

3.2. Nomenclaturas adotadas neste Termo:

TERMO	DEFINIÇÃO
Outdoor	Painel publicitário de grande formato, com dimensões usuais de 9,00 m x 3,00 m, instalado em via pública, destinado à afixação de peça impressa em papel ou lona.
Backbus	Peça publicitária impressa em adesivo vinil leitoso, aplicada em quase toda superfície traseira do ônibus do transporte coletivo urbano.
Bi-semana	Período de 14 (quatorze) dias corridos de veiculação em 1 (um) painel de outdoor; é a unidade de medida do objeto nos Itens 2 e 3.
Veiculação (backbus)	Período de 30 (trinta) dias corridos de exibição da peça em 1 (um) veículo; é a unidade de medida do objeto no Item 1.
Ponto ou ponto de veiculação	Endereço em que instalado o painel de outdoor, indicado pela fiscalização na Ordem de Serviço, dentro da abrangência territorial do respectivo item.
Ordem de Serviço – OS	Documento pelo qual o CONTRATANTE solicita a veiculação, indicando a campanha, os pontos, os quantitativos e o período.
Campanha	Conjunto de peças veiculadas simultaneamente sob a mesma identidade visual e mensagem.

3.3. O serviço abrange todas as etapas do ciclo de veiculação, notadamente: recebimento e finalização técnica da arte para o formato do suporte; impressão digital de alta definição; impermeabilização; transporte; instalação no ponto ou no veículo; manutenção durante o período contratado; substituição de peça danificada; retirada ao término da veiculação; e destinação ambientalmente adequada do material retirado.

3.4. A criação do conceito e do conteúdo das campanhas é atribuição do CRF/MA, cabendo à CONTRATADA a finalização técnica da arte para as especificações do suporte, sem prejuízo do dever de propor ajustes de legibilidade e de contraste adequados à mídia exterior.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro. Imperatriz – MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

3.5. Ciclo de vida do objeto: por se tratar de serviço, o ciclo compreende, para cada campanha, as fases de solicitação e aprovação da arte, impressão, instalação, manutenção, retirada e destinação final do material. A lona e o adesivo retirados são de responsabilidade da CONTRATADA, não gerando à Administração custos de descarte, operação ou manutenção (art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Constituem requisitos técnicos mínimos da contratação:

- a) disponibilidade de painéis de outdoor em vias de grande circulação de São Luís – MA, quanto ao Item 2, e dos Municípios do interior do Estado do Maranhão, quanto ao Item 3, em número suficiente ao atendimento simultâneo de uma campanha, sem vinculação a endereço previamente determinado, observada a aceitação da fiscalização quanto ao fluxo viário do ponto ofertado;
- b) disponibilidade de espaço publicitário na traseira de ônibus do transporte coletivo urbano de São Luís – MA e de Imperatriz – MA, em rotas de ampla circulação;
- c) capacidade de impressão digital de alta definição, com resolução mínima adequada ao formato, colagem e impermeabilização das peças;
- d) capacidade de instalação em até 48 (quarenta e oito) horas e de substituição de peça danificada em até 24 (vinte e quatro) horas;
- e) emissão de relatório de veiculação com comprovação fotográfica datada, por ponto e por período;
- f) regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, e qualificação técnica compatível com o objeto.

4.2. Sustentabilidade: a CONTRATADA adotará práticas sustentáveis, em especial a retirada e a destinação ambientalmente adequada das lonas e adesivos ao término de cada veiculação, vedado o descarte irregular, e a reutilização do material quando tecnicamente possível, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.305/2010.

4.3. Licenças e autorizações: cabe exclusivamente à CONTRATADA obter e manter válidas todas as licenças, autorizações e alvarás exigidos pela legislação municipal de posturas e de publicidade exterior para a exploração dos painéis, respondendo integralmente por eventuais autuações, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o CONTRATANTE.

4.4. Subcontratação: é vedada a subcontratação do objeto principal, assim entendida a veiculação. A subcontratação das etapas de impressão e de instalação, quando indispensável, dependerá de autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

4.5. Garantia de execução: não será exigida garantia de execução contratual. A prestação de garantia constitui faculdade da Administração (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), e sua dispensa se justifica pela baixa materialidade de cada Ordem de Serviço, pela execução parcelada e sob demanda e pelo fato

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro. Imperatriz – MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

de o pagamento ser posterior à veiculação comprovada, o que reduz o risco a ser acautelado por garantia. A dispensa da garantia de execução não afasta a garantia de proposta prevista no item 8.10 deste Termo, de natureza diversa, exigida na fase de seleção do fornecedor como requisito de pré-habilitação.

4.6. A CONTRATADA não poderá manter, em seu quadro, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de agente público do CRF/MA que atue na contratação, observadas as vedações e os impedimentos dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato ou da emissão da primeira Ordem de Serviço, disponibilizando a CONTRATADA, desde então, o preposto responsável e os canais de atendimento.

5.2. Fluxo da Ordem de Serviço. A demanda observará o seguinte rito, aderente à forma como o mercado de mídia exterior efetivamente opera:

- a) o CONTRATANTE encaminha à CONTRATADA a arte da campanha em arquivo aberto ou fechado, acompanhada da Ordem de Serviço, com indicação dos pontos, dos quantitativos e do período de veiculação pretendido, sendo os pontos definidos pela fiscalização nessa oportunidade, dentro da abrangência territorial do respectivo item, sem vinculação prévia a endereço determinado;
- b) a CONTRATADA confirma, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a disponibilidade dos pontos solicitados para o período indicado e, havendo indisponibilidade, propõe ponto equivalente, de fluxo viário comparável, submetendo-o à aceitação da fiscalização;
- c) a CONTRATADA realiza a finalização técnica da arte para o formato do suporte e submete a prova digital à aprovação do CONTRATANTE, que se manifestará em até 1 (um) dia útil;
- d) aprovada a prova, a CONTRATADA imprime e instala as peças em até 48 (quarenta e oito) horas;
- e) concluída a instalação, a CONTRATADA encaminha, em até 24 (vinte e quatro) horas, o relatório de instalação com registro fotográfico datado de cada peça, em que sejam identificáveis o ponto e o estado da peça;
- f) durante o período de veiculação, a CONTRATADA mantém a peça íntegra e legível, substituindo em até 24 (vinte e quatro) horas, sem custo adicional, qualquer peça danificada, vandalizada, descolada ou removida;
- g) ao término do período, a CONTRATADA retira a peça e encaminha o relatório de retirada, com registro fotográfico datado, dando destinação ambientalmente adequada ao material.

5.3. Períodos de veiculação. O período de veiculação do outdoor é a bi-semana, correspondente a 14 (quatorze) dias corridos por painel; o do backbus é de 30 (trinta) dias corridos por veículo. Períodos consecutivos poderão ser contratados para o mesmo ponto, mediante indicação na Ordem de Serviço,

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal - MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

hipótese em que a peça permanecerá instalada, dispensada nova instalação, sem prejuízo da contagem das unidades correspondentes.

5.4. Definição e substituição de pontos. Os pontos de veiculação são definidos pela fiscalização na Ordem de Serviço de cada campanha, entre as vias de grande circulação compreendidas na abrangência territorial do respectivo item, não havendo vinculação prévia de quantitativo a endereço determinado. A indisponibilidade de painel em ponto solicitado será suprida por ponto equivalente, de fluxo viário comparável, na mesma região, previamente submetido à aceitação da fiscalização. A recusa fundamentada da fiscalização obriga a CONTRATADA a apresentar nova alternativa, não se admitindo a substituição unilateral.

5.4.1. A título de referência, e sem caráter vinculante, relacionam-se os locais em que o CRF/MA habitualmente veicula. No Item 2, em São Luís – MA: a) Av. Jerônimo de Albuquerque, próximo à CEASA e à Assembleia Legislativa; b) Av. Jerônimo de Albuquerque, na COHAB; c) Av. São Luís Rei de França, próximo ao Posto Natureza; d) Av. Carlos Cunha, próximo ao Shopping São Luís ou Jaracaty; e) Av. dos Holandeses, próximo à rotatória do Olho d'Água; f) Av. Daniel de La Touche, próximo ao Colégio Batista; e g) Av. Guajajaras, próximo ao Aço Maranhão ou ao Banco do Brasil do São Cristóvão. No Item 3, em vias de grande circulação nos Municípios de Imperatriz, Balsas, Caxias, Bacabal, Pinheiro e Timon – MA.

5.4.2. Os locais indicados no subitem anterior são meramente exemplificativos, correspondendo àqueles em que habitualmente se veicula, podendo ser solicitados outros pontos não discriminados, situados em via de grande circulação, dentro da mesma abrangência territorial, sem que disso resulte alteração de preço unitário ou acréscimo contratual.

5.4.3. Havendo Ordem de Serviço para Município em que não exista possibilidade de veiculação, seja por inexistência de painel ou de espaço publicitário em ônibus disponível, seja por impedimento da legislação municipal, a CONTRATADA deverá informar o ocorrido à fiscalização, por escrito, no prazo de confirmação de disponibilidade previsto no item 5.2, alínea “b”, com a indicação dos motivos, para avaliação pelo fiscal do contrato, que decidirá sobre a indicação de Município ou ponto alternativo dentro da abrangência territorial do item ou sobre o cancelamento da respectiva demanda.

5.5. Especificações técnicas mínimas das peças:

- a) outdoor: impressão digital em lona ou papel próprio para mídia exterior, com resolução mínima compatível com a distância de leitura, colagem em painel de dimensões usuais de 9,00 m x 3,00 m e impermeabilização que assegure a integridade da peça durante todo o período de veiculação, inclusive sob chuva;
- b) backbus: impressão digital em adesivo vinil leitoso, com perfuração adequada à visibilidade interna quando exigida pela legislação de trânsito, aplicado na traseira de veículo, com fixação que resista às condições normais de circulação.

5.6. Canais e horários de atendimento. O atendimento ordinário ocorrerá das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, por telefone e correio eletrônico, mantido canal de contato para situações urgentes, cujo responsável será informado por escrito no ato da assinatura do contrato.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro. Imperatriz – MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

5.7. Estrutura operacional. A CONTRATADA deverá dispor, a partir do início da execução, de estrutura administrativa e operacional apta a atender aos prazos de instalação e de substituição contratados no Município de São Luís – MA, indicando por escrito o endereço, os equipamentos e a equipe responsáveis, sem prejuízo do atendimento ao Município de Imperatriz – MA e aos demais Municípios do interior abrangidos pelo Item 3.

5.8. Relatórios. A CONTRATADA disponibilizará, ao final de cada período de veiculação e, no mínimo, mensalmente, relatório contendo a relação das peças veiculadas, os pontos, as datas de instalação e de retirada, as substituições realizadas e o respectivo registro fotográfico datado, de modo a permitir o adequado acompanhamento da execução.

5.9. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo e na legislação:

- a) executar os serviços com pontualidade e observância das especificações, mantendo pessoal capacitado para impressão e instalação;
- b) manter painéis e espaços em ônibus em quantidade suficiente ao atendimento das Ordens de Serviço nos períodos contratados;
- c) substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas e sem custo adicional, peça danificada, vandalizada, descolada ou removida;
- d) obter e manter as licenças, autorizações e alvarás exigidos para a exploração dos painéis, respondendo por eventuais autuações;
- e) responsabilizar-se pela retirada e pela destinação ambientalmente adequada do material ao término da veiculação;
- f) manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, com poderes de representação, que atenderá às solicitações da fiscalização em até 4 (quatro) horas úteis;
- g) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, sem vínculo de seus empregados com o CONTRATANTE;
- h) responsabilizar-se por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público em razão da instalação, da manutenção ou da queda das peças e das estruturas;
- i) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) não veicular, nas peças do CONTRATANTE, qualquer conteúdo publicitário próprio ou de terceiros, nem utilizar a arte do Conselho para finalidade diversa;
- k) observar o sigilo e a proteção de dados eventualmente tratados, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- l) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a regular execução dos serviços.

5.10. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) designar o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato e emitir as Ordens de Serviço;
- b) fornecer a arte das campanhas e aprovar a prova digital nos prazos deste Termo;

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro.

Imperatriz – MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria

Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro.

Bacabal — MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

- c) proporcionar as condições e as informações necessárias à execução;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução, registrando as ocorrências e determinando as regularizações;
- e) efetuar os pagamentos nos prazos e nas condições pactuados;
- f) aplicar as sanções motivadas por inexecução total ou parcial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização observarão o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.246/2022. Serão designados gestor e fiscal(is) do contrato por ato próprio, cabendo ao fiscal anotar as ocorrências e determinar a regularização das faltas, e ao gestor coordenar a execução, decidir as demandas e elaborar o relatório final.

6.2. A fiscalização compreenderá o acompanhamento técnico, que abrange a conferência dos pontos, das datas de instalação e de retirada, da integridade e da legibilidade das peças, e o acompanhamento administrativo, que abrange a regularidade fiscal, as notas fiscais e a documentação de suporte.

6.3. Instrumento de Medição de Resultado (IMR). A aferição da qualidade observará os indicadores, as metas e as faixas de glosa a seguir, aplicáveis sobre o valor da fatura do período apurado (art. 6º, XXIII, “e” e “f”, da Lei nº 14.133/2021):

IND.	INDICADOR	META	FORMA DE AFERIÇÃO	GLOSA POR DESCUMPRIMENTO
I-1	Prazo de instalação após aprovação da prova digital	≤ 48 h	Data da aprovação e data do relatório de instalação	2% do valor da OS por dia de atraso, por ponto, limitado a 20%
I-2	Prazo de substituição de peça danificada	≤ 24 h	Data da notificação e data do relatório de substituição	Glosa proporcional aos dias sem veiculação íntegra, acrescida de 1% do valor da OS por ocorrência
I-3	Confirmação de disponibilidade dos pontos	≤ 24 h úteis	Registro de envio da OS e da resposta	0,5% do valor da OS por ocorrência, limitado a 5%
I-4	Integridade e legibilidade da peça durante a veiculação	100% do período	Relatório fotográfico e vistoria da fiscalização	Glosa proporcional aos dias de veiculação comprometida
I-5	Entrega do relatório de veiculação com registro fotográfico datado	100%	Conferência documental na liquidação	Retenção do pagamento da OS até a regularização
I-6	Retirada da peça e destinação do material ao término	≤ 5 dias do término	Relatório de retirada	1% do valor da OS por ocorrência

6.4. A aplicação de glosa pelo IMR tem natureza de ajuste do valor a pagar à qualidade efetivamente entregue, não se confundindo com as sanções administrativas, que poderão ser aplicadas cumulativamente em caso de infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5. A CONTRATADA manterá preposto aceito pelo CONTRATANTE, com poderes para representá-la e resolver as questões relativas à execução.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A medição será mensal, computando-se as veiculações efetivamente realizadas e comprovadas no período, por unidade de medida de cada item.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

7.2. É condição da medição a apresentação do relatório de veiculação acompanhado de comprovação fotográfica datada da instalação, da manutenção e da retirada de cada peça. Não será medida nem paga veiculação não comprovada.

7.3. Recebimento: o recebimento provisório será feito pelo fiscal em até 2 (dois) dias úteis do encaminhamento da documentação; o recebimento definitivo, pelo gestor, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade, mediante termo (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura será apresentada acompanhada do relatório de veiculação, do respectivo registro fotográfico e das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, e será atestada após a conferência.

7.5. Constatada irregularidade fiscal junto ao SICAF, a CONTRATADA será notificada por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, prorrogável uma vez por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.6. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por ordem bancária, retidos os tributos na forma da legislação, ressalvados os optantes pelo Simples Nacional que comprovem, por documento oficial, fazer jus ao tratamento tributário favorecido.

7.7. Reajuste: decorridos 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, tomando-se por data-base a data do orçamento estimado (Mapa de Apuração de Preços). O reajuste será formalizado por apostilamento (arts. 92, § 3º, e 136 da Lei nº 14.133/2021), cabendo à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção dar-se-á por Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, aferido pelo MENOR PREÇO POR ITEM (arts. 6º, XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. O licitante poderá disputar um, dois ou os três itens, isoladamente considerados, sem obrigatoriedade de cotar todos.

8.3. Serão fixados como preços máximos aceitáveis os valores unitários e totais de cada item constantes do item 9 deste Termo. Será desclassificada a proposta cujo preço, após a fase de lances e a negociação, permaneça superior ao máximo fixado para o respectivo item, seja no valor unitário, seja no valor total.

8.4. Nenhum dos três itens tem valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o quadro do item 9.1 deste Termo, razão pela qual não incide a participação exclusiva do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c a Orientação Normativa AGU nº 47/2014. Os três itens são de AMPLA PARTICIPAÇÃO, assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios da mesma Lei Complementar, notadamente o direito de preferência dos arts. 44 e 45 e a regularização fiscal tardia do art. 43.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro.

Imperatriz - MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria

Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro.

Bacabal - MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

8.5. Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/empresas-e-negocios;
- c) no caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT);
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais e de Dívida Ativa, relativa ao ISS/TLF.

8.7. Qualificação econômico-financeira:

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro. Imperatriz – MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a entrega das propostas;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitados ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, I e § 6º, da Lei nº 14.133/2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.2) a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela apresentação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b.3) o licitante que apresentar índices inferiores a 1 (um) deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item em que concorrer.

8.8. Qualificação técnica

8.8.1. O licitante deverá apresentar Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de veiculação de mídia exterior compatíveis em características e complexidade com o objeto do item em que concorrer, nos seguintes quantitativos mínimos:

ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	QTD. ESTIMADA	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO (50%)
1	Veiculação de backbus na traseira de ônibus	60 veiculações	30 (trinta) veiculações
2	Veiculação de peça publicitária em painel de outdoor	112 bi-semanas	56 (cinquenta e seis) bi-semanas
3	Veiculação de peça publicitária em painel de outdoor	105 bi-semanas	52 (cinquenta e duas) bi-semanas

8.8.1.1. O quantitativo mínimo do Item 3 corresponde a 52 (cinquenta e duas) bi-semanas porque 50% (cinquenta por cento) de 105 (cento e cinco) equivalem a 52,5, adotando-se o arredondamento para baixo de modo a não ultrapassar, em nenhuma hipótese, o teto do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.8.1.2. O quantitativo mínimo é aferido por item isoladamente considerado. O licitante que concorrer a mais de um item de outdoor poderá comprovar a exigência de cada um deles com o mesmo atestado ou conjunto de atestados, vedada a exigência cumulativa dos quantitativos dos itens disputados.

8.8.2. A exigência recai sobre a parcela de maior relevância do objeto, a própria veiculação, que corresponde a valor individual superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal - MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

contratação, e observa o teto de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo, na forma do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União.

8.8.3. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que os documentos evidenciem a execução de serviços compatíveis com o objeto.

8.8.4. Os quantitativos mínimos exigidos no item 8.8.1 não se sujeitam a qualquer limitação de tempo ou de local. Em observância ao art. 67, § 2º, parte final, da Lei nº 14.133/2021, que veda limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, não se exige, para a comprovação desses quantitativos, que os serviços tenham sido prestados por período mínimo determinado, nem que tenham sido executados em município, região ou unidade da Federação específicos, sendo aceitos atestados de qualquer época e de qualquer localidade do território nacional, desde que compatíveis com o objeto e suficientes ao quantitativo exigido.

8.8.5. O licitante apresentará declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

8.8.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de promover diligências para a verificação da autenticidade e da veracidade dos atestados apresentados, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Condições para a assinatura da Ata de Registro de Preços

8.9.1. Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, e não como requisito de habilitação, o licitante vencedor deverá comprovar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação:

- a) quanto aos Itens 2 e 3: a titularidade ou o direito de exploração de painéis de outdoor situados em vias de grande circulação da abrangência territorial do item, em número não inferior a 5 (cinco) painéis simultâneos, mediante contrato de locação, cessão, permissão, autorização, comodato ou documento equivalente;
- b) quanto ao Item 1: a existência de contrato, acordo comercial ou autorização que lhe permita veicular publicidade na traseira de ônibus do transporte coletivo urbano dos Municípios de São Luís – MA e de Imperatriz – MA;
- c) a regularidade das licenças e autorizações municipais exigidas para a exploração dos painéis, quando aplicável.

8.9.2. A exigência do subitem anterior constitui condição de executabilidade do objeto, que tem por elemento essencial a disponibilidade de pontos de veiculação na abrangência territorial do item, e não restrição à participação no certame: qualquer licitante pode disputar o certame e, sagrando-se vencedor, obter os pontos e as autorizações até o momento da assinatura da Ata.

8.9.3. O descumprimento do prazo previsto no subitem 8.9.1, sem justificativa aceita pela Administração, caracteriza recusa injustificada em assinar a Ata e sujeita o adjudicatário às sanções previstas neste Termo e no Edital, facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro. Imperatriz – MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

8.10. Garantia de proposta (requisito de pré-habilitação)

8.10.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta no montante de 1% (um por cento) do valor estimado do item em que o licitante concorrer, na forma do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a R\$ 900,38 (novecentos reais e trinta e oito centavos) no Item 1, R\$ 1.554,93 (mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos) no Item 2 e R\$ 1.233,75 (mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) no Item 3. O licitante que disputar mais de um item prestará, cumulativamente, a garantia relativa a cada um deles.

8.10.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; b) seguro-garantia; c) fiança bancária; d) título de capitalização custeado por pagamento único. A caução em dinheiro será recolhida mediante depósito ou transferência para a conta bancária do CRF/MA indicada no Edital, e o seguro-garantia, a fiança bancária e o título de capitalização deverão ter o CRF/MA como beneficiário.

8.10.3. O comprovante do recolhimento da caução, a apólice do seguro-garantia, a carta de fiança ou o título de capitalização deverá ser anexado no sistema eletrônico juntamente com a proposta adequada, quando solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

8.10.4. A ausência, a insuficiência ou a invalidade da garantia de proposta acarretará o afastamento do licitante no respectivo item, verificada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por ocasião do julgamento da proposta e documentos de habilitação.

8.10.5. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, que formaliza o compromisso do fornecedor beneficiário, ou da data em que for declarada fracassada ou deserta a licitação no respectivo item (art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

8.10.6. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Termo e no Edital (art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.10.7. A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar a seriedade das propostas e de mitigar o risco de licitantes que, sem estrutura para executar o objeto no volume e nos prazos definidos, ofertam lances e posteriormente não mantêm a proposta ou se recusam a assinar a Ata, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar; o montante é módico e não restringe a competitividade.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 368.905,76 (trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinco reais e setenta e seis centavos), assim distribuído entre os itens:

ITEM	OBJETO	UND.	QTD.	VLR. UNIT. MÁX.	VLR. TOTAL MÁX.	BENEFÍCIO
------	--------	------	------	-----------------	-----------------	-----------

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro.

Imperatriz - MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria

Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro.

Bacabal - MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

1	Backbus – São Luís/MA e Imperatriz/MA	Veiculação	60	R\$ 1.500,63	R\$ 90.037,80	Ampla participação
2	Outdoor – São Luís/MA	Bi-semana	112	R\$ 1.388,33	R\$ 155.492,96	Ampla participação
3	Outdoor – interior do Estado	Bi-semana	105	R\$ 1.175,00	R\$ 123.375,00	Ampla participação
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 368.905,76	

9.2. ITEM 1 – BACKBUS – SÃO LUÍS/MA E IMPERATRIZ/MA:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Exibição, produção e instalação de BACKBUS, peça publicitária impressa em adesivo vinil leitoso aplicada em quase a totalidade da traseira do ônibus do transporte coletivo urbano, com impressão digital, incluídas a finalização técnica da arte, a instalação, a manutenção e a retirada, pelo período de 30 (trinta) dias corridos de veiculação por unidade.	São Luís – MA e Imperatriz – MA (rotas de ampla circulação, indicadas na Ordem de Serviço)	Veiculação	60	R\$ 1.500,63	R\$ 90.037,80
VALOR TOTAL DO ITEM 1						R\$ 90.037,80

9.2.1. A repartição das veiculações do Item 1 entre os Municípios de São Luís – MA e de Imperatriz – MA será definida na Ordem de Serviço, conforme a demanda de cada campanha, observado o quantitativo total registrado. As propostas obtidas na pesquisa direta de preços cotaram o item abrangendo as duas cidades.

9.3. ITEM 2 – OUTDOOR – SÃO LUÍS/MA:

ITEM	MÍDIA	DESCRIÇÃO / ABRANGÊNCIA	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	OUTDOOR	Veiculação de peça publicitária em painel de OUTDOOR, com impressão digital de alta definição, colagem e impermeabilização, incluídas a finalização técnica da arte, a instalação, a manutenção e a retirada, pelo período de 1 (uma) bi-semana, correspondente a 14 (quatorze) dias corridos, por unidade. Abrangência: São Luís – MA, em vias de grande circulação indicadas na Ordem de Serviço.	Bi-semana	112	R\$ 1.388,33	R\$ 155.492,96
VALOR TOTAL DO ITEM 2						R\$ 155.492,96

9.4. ITEM 3 – OUTDOOR – MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO MARANHÃO:

ITEM	MÍDIA	DESCRIÇÃO / ABRANGÊNCIA	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
3	OUTDOOR	Veiculação de peça publicitária em painel de OUTDOOR, com impressão digital de alta definição, colagem e impermeabilização, incluídas a finalização técnica da arte, a instalação, a manutenção e a retirada, pelo período de 1 (uma) bi-semana, correspondente a 14 (quatorze) dias corridos, por unidade. Abrangência: Municípios do interior do Estado do Maranhão, em vias de grande circulação indicadas na Ordem de Serviço.	Bi-semana	105	R\$ 1.175,00	R\$ 123.375,00
VALOR TOTAL DO ITEM 3						R\$ 123.375,00

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro. Imperatriz – MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

9.5. A descrição dos serviços dos Itens 2 e 3 corresponde à veiculação de peça publicitária em painel de outdoor, com impressão digital de alta definição, colagem e impermeabilização, incluídas a finalização técnica da arte, a instalação, a manutenção e a retirada, pelo período de 1 (uma) bi-semana por unidade, na forma detalhada nos itens 3 e 5 deste Termo.

9.6. Metodologia: a estimativa observou o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021, adotando como método matemático a MÉDIA ARITMÉTICA de todos os valores obtidos em cada quadro (art. 6º da IN), a partir de contratações públicas similares extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 5º, inciso II, da IN), com priorização de órgãos e entidades sediados no Município de São Luís – MA e, subsidiariamente, na Região Nordeste, e de propostas de preços obtidas em pesquisa direta com fornecedores do ramo (art. 5º, inciso IV, da IN), em atendimento à exigência de diversificação de fontes do art. 23, § 1º, da Lei, conforme o Relatório de Pesquisa de Preços, as propostas juntadas aos autos e o Mapa de Apuração de Preços, aos quais se remete como memória de cálculo.

9.7. Os serviços serão solicitados mediante demanda, apenas para os itens, pontos e quantitativos descritos na respectiva Ordem de Serviço, sem obrigação de contratação da totalidade estimada. Eventual acréscimo observará o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e será formalizado por termo aditivo, vedada a majoração por simples apostilamento.

9.8. O orçamento estimado, quanto à sua publicidade ou sigilo, observará o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, conforme definido no edital.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, é dispensada a indicação prévia de dotação orçamentária no momento da instauração do certame, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, c/c o art. 150 da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se a indicação da dotação e a emissão do respectivo empenho apenas por ocasião de cada contratação decorrente da Ata.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos acréscimos e supressões admitidos nos contratos dela decorrentes (art. 23 do Decreto nº 11.462/2023).

11.3. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro.

Imperatriz – MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria

Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro.

Bacabal — MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

12.1. A prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitará o infrator às sanções do art. 156 do mesmo diploma: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por até 6 (seis) anos.

12.2. A multa observará: a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento); e b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento), em caso de inexecução total ou parcial, aplicada, nesta última hipótese, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.3. Base de cálculo: as multas incidirão sobre o valor da Ordem de Serviço ou do empenho a que se referir o inadimplemento; na impossibilidade de sua individualização, incidirão sobre o valor total anual estimado do contrato ou da Ata de Registro de Preços, observados os critérios de dosimetria do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com registro no SICAF, e sem prejuízo da extinção contratual e da reparação integral dos danos causados.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando eventuais dados pessoais exclusivamente para a finalidade da contratação, adotando medidas técnicas e administrativas de segurança e sigilo e respondendo por eventual tratamento indevido, na forma da legislação.

13.2. Encerrada a vigência contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, a CONTRATADA interromperá o respectivo tratamento e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob instruções do CONTRATANTE, eliminará os dados e todas as cópias porventura existentes, salvo quando devam ser mantidos para cumprimento de obrigação legal.

14. DOS DIREITOS DE USO DA ARTE

14.1. A arte das campanhas é de titularidade do CRF/MA, que a fornece à CONTRATADA exclusivamente para a finalidade da veiculação contratada.

14.2. É vedado à CONTRATADA reproduzir, ceder, publicar ou utilizar a arte, o brasão, a marca ou qualquer elemento de identidade visual do CRF/MA para finalidade diversa da execução do contrato, inclusive em portfólio ou material promocional, salvo autorização escrita e prévia do Conselho.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos aplicáveis e dos princípios gerais de direito administrativo.

15.2. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria Executiva do CRF/MA e será submetido à aprovação da autoridade competente. A gestão do contrato será exercida por Aruanã Joaquim Matheus Costa Rodrigues Pinheiro, Diretor Executivo, e a fiscalização por servidor designado por ato próprio.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal - MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

São Luís – MA, 26 de agosto de 2026.

Aruanã Joaquim Matheus Costa Rodrigues Pinheiro
Diretor Executivo – CRF/MA

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Hiran Reis Sousa
Presidente – CRF/MA

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro. Imperatriz – MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Processo Administrativo nº 94455/2026 – Pregão Eletrônico nº ____/2026

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CRF/MA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.296.024/0001-16, com sede na Rua Faveiros, Quadra B, número 7 – São Francisco, São Luís – MA, CEP 65.075-270, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Hiran Reis Sousa, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação institucional por meio de BACKBUS e OUTDOOR, na cidade de São Luís e em municípios do interior do Estado do Maranhão, para atender às necessidades do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão – CRF/MA, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta vencedora, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem, relativamente ao(s) ITEM(NS) _____ adjudicado(s) ao fornecedor beneficiário:

2.1.1. Na Ata definitiva serão mantidas apenas as tabelas dos itens adjudicados ao fornecedor beneficiário, suprimidas as demais.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, CPF nº _____.

ITEM 1 – BACKBUS – SÃO LUÍS/MA E IMPERATRIZ/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Exibição, produção e instalação de BACKBUS, peça publicitária impressa em adesivo vinil leitoso aplicada na traseira do ônibus do transporte coletivo urbano, com impressão digital, incluídas a finalização técnica da arte, a instalação, a manutenção e a retirada, pelo período de 30 (trinta) dias corridos de veiculação por unidade.	São Luís – MA e Imperatriz – MA (rotas de ampla circulação, indicadas na Ordem de Serviço)	Veiculação	60	R\$ _____	R\$ _____

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro. Imperatriz – MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

VALOR TOTAL DO ITEM 1 R\$

ITEM 2 – OUTDOOR – SÃO LUÍS/MA

ITEM	MÍDIA	DESCRIÇÃO / ABRANGÊNCIA	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	OUTDOOR	Veiculação de peça publicitária em painel de OUTDOOR, com impressão digital de alta definição, colagem e impermeabilização, incluídas a finalização técnica da arte, a instalação, a manutenção e a retirada, pelo período de 1 (uma) bi-semana, correspondente a 14 (quatorze) dias corridos, por unidade. Abrangência: São Luís – MA, em vias de grande circulação indicadas na Ordem de Serviço.	Bi-semana	112	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL DO ITEM 2						R\$

ITEM 3 – OUTDOOR – MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO MARANHÃO

ITEM	MÍDIA	DESCRIÇÃO / ABRANGÊNCIA	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
3	OUTDOOR	Veiculação de peça publicitária em painel de OUTDOOR, com impressão digital de alta definição, colagem e impermeabilização, incluídas a finalização técnica da arte, a instalação, a manutenção e a retirada, pelo período de 1 (uma) bi-semana, correspondente a 14 (quatorze) dias corridos, por unidade. Abrangência: Municípios do interior do Estado do Maranhão, em vias de grande circulação indicadas na Ordem de Serviço.	Bi-semana	105	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL DO ITEM 3						R\$

2.2. Os preços registrados remuneram integralmente os serviços, incluídos a finalização técnica da arte, a impressão, a impermeabilização, o transporte, a instalação, a manutenção, a substituição de peça danificada, a retirada e a destinação do material, bem como todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos e as licenças e autorizações municipais exigidas para a exploração dos painéis.

2.3. Quadro do CADASTRO DE RESERVA – licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, na sequência da classificação do certame:

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR TOTAL REGISTRADO (ITEM)
1º			
2º			

2.3.1. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CRF/MA.

3.2. Não há órgãos participantes.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro. Imperatriz – MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

4. DA ADESÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. É admitida a adesão à presente Ata por órgãos e entidades não participantes, observados os limites e as condições dos §§ 1º a 8º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata.
- 4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.4. A adesão dependerá de prévia consulta e anuência do órgão gerenciador e de aceitação do fornecedor beneficiário, o qual não estará obrigado a aceitá-la, desde que a contratação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.
- 4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação das sanções cabíveis, observadas as regras do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 31 do Decreto nº 11.462/2023.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A presente Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. O contrato decorrente desta Ata terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, observado o disposto no art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021, e nos arts. 25 a 27 do Decreto nº 11.462/2023.
- 6.2. Decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (Mapa de Apuração de Preços), os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, mediante requerimento do fornecedor, formalizado por apostilamento.
- 6.3. Os quantitativos registrados constituem estimativa e não geram obrigação de contratação da totalidade, podendo a execução situar-se aquém do montante registrado conforme a demanda efetiva. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos acréscimos e supressões admitidos nos contratos dela decorrentes.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal - MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, ressalvada a competência do órgão não participante quanto ao contrato por ele celebrado.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, os critérios de medição, recebimento e pagamento, a fiscalização e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.2. O fornecedor beneficiário manterá, durante a vigência desta Ata, a titularidade ou o direito de exploração dos painéis e o acordo comercial de veiculação no transporte coletivo comprovados por ocasião da assinatura, comunicando ao órgão gerenciador qualquer alteração e apresentando ponto equivalente, previamente aceito pela fiscalização, em caso de indisponibilidade.

9.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.4. Incumbirá ao CRF/MA divulgar a presente Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no seu sítio oficial na internet.

9.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, ____ de ____ de 2026.

Hiran Reis Sousa Presidente
CRF/MA ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro.

Imperatriz – MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria

Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro.

Bacabal — MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2026
Processo Administrativo nº 94455/2026

CONTRATO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE
SI O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DO
PRESIDENTE, E A EMPRESA

_____.

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.296.024/0001-16, com sede na Rua Faveiros, Quadra B, número 7 – São Francisco, São Luís – MA, CEP 65.075-270, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Hiran Reis Sousa, Presidente do CRF/MA, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada em _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 94455/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação institucional por meio de BACKBUS e OUTDOOR, na cidade de São Luís e em municípios do interior do Estado do Maranhão, relativamente ao(s) ITEM(NS) _____ da Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

1.2. Dimensionamento do objeto:

ITEM 1 – BACKBUS – SÃO LUÍS/MA E IMPERATRIZ/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Exibição, produção e instalação de BACKBUS, peça publicitária impressa em adesivo vinil leitoso na traseira do ônibus do transporte coletivo urbano, com impressão digital, incluídas a finalização técnica da arte, a instalação, a manutenção e a retirada, pelo período de 30 (trinta) dias corridos de veiculação por unidade.	São Luís – MA e Imperatriz – MA (rotas de ampla circulação, indicadas na Ordem de Serviço)	Veiculação	60	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL DO ITEM 1						R\$ _____

ITEM 2 – OUTDOOR – SÃO LUÍS/MA

ITEM	MÍDIA	DESCRIÇÃO / ABRANGÊNCIA	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
------	-------	-------------------------	------	------	------------	------------

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro. Imperatriz – MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

2	OUTDOOR	Veiculação de peça publicitária em painel de OUTDOOR, com impressão digital de alta definição, colagem e impermeabilização, incluídas a finalização técnica da arte, a instalação, a manutenção e a retirada, pelo período de 1 (uma) bi-semana, correspondente a 14 (quatorze) dias corridos, por unidade. Abrangência: São Luís – MA, em vias de grande circulação indicadas na Ordem de Serviço.	Bi-semana	112	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL DO ITEM 2						R\$ _____

ITEM 3 – OUTDOOR – MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO MARANHÃO

ITEM	MÍDIA	DESCRIÇÃO / ABRANGÊNCIA	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
3	OUTDOOR	Veiculação de peça publicitária em painel de OUTDOOR, com impressão digital de alta definição, colagem e impermeabilização, incluídas a finalização técnica da arte, a instalação, a manutenção e a retirada, pelo período de 1 (uma) bi-semana, correspondente a 14 (quatorze) dias corridos, por unidade. Abrangência: Municípios do interior do Estado do Maranhão, em vias de grande circulação indicadas na Ordem de Serviço.	Bi-semana	105	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL DO ITEM 3						R\$ _____

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital da Licitação; a Ata de Registro de Preços; a proposta da CONTRATADA; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

1.5. A execução dar-se-á sob demanda, mediante Ordem de Serviço, por unidade de medida (veiculação de backbus e bi-semana de outdoor), não havendo obrigação de contratação da totalidade estimada.

1.6. Todos os custos não inseridos na planilha de serviços, tais como locomoção de pessoal, comunicação e demais despesas operacionais da CONTRATADA, são de sua inteira responsabilidade.

2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS NOMENCLATURAS

2.1. Nomenclaturas adotadas neste Contrato:

TERMO	DEFINIÇÃO
Outdoor	Painel publicitário de grande formato, com dimensões usuais de 9,00 m x 3,00 m, instalado em via pública, destinado à afixação de peça impressa em papel ou lona.
Backbus	Peça publicitária impressa em adesivo vinil leitoso, aplicada em quase a totalidade da traseira de ônibus do transporte coletivo urbano.
Bi-semana	Período de 14 (quatorze) dias corridos de veiculação em 1 (um) painel de outdoor; é a unidade de medida do objeto nos Itens 2 e 3.
Veiculação (backbus)	Período de 30 (trinta) dias corridos de exibição da peça em 1 (um) veículo; é a unidade de medida do objeto no Item 1.
Ponto ou ponto de veiculação	Endereço em que instalado o painel de outdoor, indicado pela fiscalização na Ordem de Serviço, dentro da abrangência territorial do respectivo item.
Ordem de Serviço – OS	Documento pelo qual o CONTRATANTE solicita a veiculação, indicando a campanha, os pontos, os quantitativos e o período.
Campanha	Conjunto de peças veiculadas simultaneamente sob a mesma identidade visual e mensagem.

2.2. A execução observará integralmente o modelo de execução previsto no item 5 do Termo de Referência, notadamente quanto ao fluxo da Ordem de Serviço, aos prazos de confirmação de disponibilidade dos pontos, de instalação, de substituição de peça danificada e de retirada, às especificações técnicas

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro.

Imperatriz – MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria

Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro.

Bacabal — MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

mínimas das peças, aos canais e horários de atendimento e aos relatórios de veiculação com registro fotográfico datado.

2.3. A indisponibilidade de painel em endereço específico será suprida por ponto equivalente, de fluxo viário comparável, na mesma região, previamente submetido à aceitação da fiscalização, não se admitindo a substituição unilateral.

2.4. Períodos consecutivos poderão ser contratados para o mesmo ponto, mediante indicação na Ordem de Serviço, hipótese em que a peça permanecerá instalada, dispensada nova instalação, sem prejuízo da contagem das unidades correspondentes.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observadas a disponibilidade orçamentária e a vantajosidade da manutenção.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Termo de Referência e na legislação:

4.1.1. executar os serviços com pontualidade e observância das especificações, mantendo pessoal capacitado para impressão e instalação;

4.1.2. confirmar, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis do recebimento da Ordem de Serviço, a disponibilidade dos pontos solicitados e, havendo indisponibilidade, propor ponto equivalente à aceitação da fiscalização;

4.1.3. realizar a finalização técnica da arte para o formato do suporte e submeter a prova digital à aprovação do CONTRATANTE, sem prejuízo do dever de propor ajustes de legibilidade e de contraste adequados à mídia exterior;

4.1.4. imprimir e instalar as peças em até 48 (quarenta e oito) horas da aprovação da prova digital, encaminhando, em até 24 (vinte e quatro) horas da instalação, o relatório com registro fotográfico datado de cada peça;

4.1.5. manter os painéis e os espaços em ônibus disponíveis para o CONTRATANTE nos períodos contratados;

4.1.6. substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas e sem custo adicional, peça danificada, vandalizada, descolada ou removida;

4.1.7. retirar a peça ao término do período de veiculação, encaminhar o relatório de retirada com registro fotográfico datado e dar destinação ambientalmente adequada ao material, vedado o descarte irregular;

4.1.8. obter e manter as licenças, autorizações e alvarás exigidos pela legislação municipal de posturas e de publicidade exterior para a exploração dos painéis, respondendo integralmente por eventuais autuações;

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

4.1.9. dispor, a partir do início da execução, de estrutura administrativa e operacional apta a atender aos prazos de instalação e de substituição no Município de São Luís – MA, sem prejuízo do atendimento ao Município de Imperatriz – MA e aos demais Municípios do interior abrangidos pelo Item 3;

4.1.10. manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, com poderes de representação, que atenderá às solicitações da fiscalização em até 4 (quatro) horas úteis, e manter canal de atendimento das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, além de contato para situações urgentes;

4.1.11. arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, sem vínculo de seus empregados com o CONTRATANTE;

4.1.12. responsabilizar-se por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público em razão da instalação, da manutenção ou da queda das peças e das estruturas;

4.1.13. manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a titularidade ou o direito de exploração dos painéis e o acordo comercial de veiculação no transporte coletivo;

4.1.14. cumprir, durante toda a execução, a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

4.1.15. não veicular, nas peças do CONTRATANTE, qualquer conteúdo publicitário próprio ou de terceiros, nem utilizar a arte, o brasão, a marca ou qualquer elemento de identidade visual do CRF/MA para finalidade diversa da execução do contrato, inclusive em portfólio ou material promocional, salvo autorização escrita e prévia;

4.1.16. observar o sigilo e a proteção de dados eventualmente tratados, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

4.1.17. não subcontratar a veiculação, objeto principal do contrato; a subcontratação das etapas de impressão e de instalação, quando indispensável, dependerá de autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais (art. 122 da Lei nº 14.133/2021);

4.1.18. comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a regular execução dos serviços;

4.1.19. iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato ou da emissão da primeira Ordem de Serviço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Designar o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato e emitir as Ordens de Serviço.

5.2. Fornecer a arte das campanhas e aprovar a prova digital no prazo de 1 (um) dia útil.

5.3. Proporcionar as condições e as informações necessárias à execução do objeto.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro.

Imperatriz – MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria

Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro.

Bacabal — MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

- 5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as ocorrências e determinando as regularizações necessárias.
- 5.5. Efetuar o pagamento nos prazos e nas condições pactuados.
- 5.6. Aplicar as sanções motivadas por inexecução total ou parcial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.7. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1. A medição será mensal, computando-se as veiculações efetivamente realizadas e comprovadas no período, por unidade de medida de cada item.
- 6.2. É condição da medição a apresentação do relatório de veiculação acompanhado de comprovação fotográfica datada da instalação, da manutenção e da retirada de cada peça. Não será medida nem paga veiculação não comprovada.
- 6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis do encaminhamento da documentação, pelo fiscal do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022).
- 6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação mediante termo.
- 6.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.
- 6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de veiculação, do respectivo registro fotográfico e da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, preferencialmente encaminhada pela CONTRATADA ou constatada mediante consulta on-line ao SICAF.
- 6.7. A Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação e identificar eventual impedimento de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.8. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, prorrogável uma vez por igual período, a critério do CONTRATANTE. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 6.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 6.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação oficial.
- 6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida taxa de compensação financeira calculada mediante a aplicação da fórmula usualmente adotada pela Administração, incidente entre a data do vencimento e a do efetivo adimplemento.
- 6.13. Serão aplicadas as glosas decorrentes do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) previsto no item 6.3 do Termo de Referência, as quais têm natureza de ajuste do valor a pagar à qualidade efetivamente entregue e não se confundem com as sanções administrativas.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro. Imperatriz - MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 - Galeria Scarton, Sala 02 - Térreo. Balsas - MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro. Bacabal - MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

7. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Decorridos 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, pela variação acumulada do IPCA/IBGE, tomando-se por data-base a data do orçamento estimado (Mapa de Apuração de Preços).

7.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado.

7.3. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme arts. 92, § 3º, e 136 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A omissão da CONTRATADA quanto ao seu direito de pleitear o reajuste não será aceita como justificativa para o pedido de correção com efeito retroativo, se não o fizer até a data da prorrogação ou do encerramento do contrato.

7.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será respondido em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo do requerimento devidamente instruído (art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021).

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou por seus substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los.

8.3. A gestão do contrato será exercida por Aruanã Joaquim Matheus Costa Rodrigues Pinheiro, Diretor Executivo, e a fiscalização por _____, designado por ato próprio, ao qual competirá reunir todas as informações e documentos necessários à efetiva fiscalização da execução, inclusive a conferência dos pontos, das datas de instalação e de retirada e da integridade e legibilidade das peças.

8.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8.6. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

8.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas; b) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado; c) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 - Centro.

Imperatriz - MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria

Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 - Centro.

Bacabal — MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

declaração falsa durante a execução do contrato; d) praticar ato fraudulento na execução do contrato; e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: a) advertência, por faltas leves; b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento); c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento), em caso de inexecução total, aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida em caso de inexecução parcial; d) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos; e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Base de cálculo: as multas incidirão sobre o valor da Ordem de Serviço ou do empenho a que se referir o inadimplemento; na impossibilidade de sua individualização, incidirão sobre o VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO, observados os critérios de dosimetria do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'd' e 'e' do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou, se determinado pelo CONTRATANTE, recolhidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação, podendo o valor remanescente ser cobrado judicialmente, na forma do art. 419 do Código Civil.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXX

(a ser definido no momento de elaboração do contrato)

10.2. A emissão da nota de empenho observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, c/c o art. 150 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís - MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro.

Imperatriz – MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria

Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro.

Bacabal — MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Extinto o contrato por qualquer motivo, a CONTRATADA permanecerá obrigada a retirar as peças instaladas, com a destinação ambientalmente adequada do material, e a entregar os relatórios de veiculação pendentes, sob pena de glosa e das sanções cabíveis.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. O CRF/MA e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, a CONTRATADA interromperá o respectivo tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções do CRF/MA, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando devam ser mantidos para cumprimento de obrigação legal.

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA
CEP: 65075-270.
Fone: (98) 99129-7749/99195-8542
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro. Imperatriz – MA
CEP: 65900-500.
Fone: (99) 98417-0676
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA
CEP: 65800-000.
Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro. Bacabal — MA
CEP: 65700-000.
Fone: (98) 99201-7688
Atendimento ao público:
Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h

15.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive quanto à Política de Privacidade do CRF/MA.

15.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, a bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará, para ela e para seus prepostos, o mais absoluto dever de sigilo, no curso do contrato e pelo prazo de até 5 (cinco) anos contados de seu termo final.

15.4. A CONTRATADA cooperará com o CRF/MA no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares e no atendimento de requisições do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle, informando imediatamente ao CRF/MA quando receber solicitação de titular de dados e abstendo-se de respondê-la sem instrução documentada do CONTRATANTE.

15.5. O Encarregado de Proteção de Dados da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de Proteção de Dados do CRF/MA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais.

16. DOS DIREITOS DE USO DA ARTE

16.1. A arte das campanhas é de titularidade do CRF/MA, que a fornece à CONTRATADA exclusivamente para a finalidade da veiculação contratada.

16.2. É vedado à CONTRATADA reproduzir, ceder, publicar ou utilizar a arte, o brasão, a marca ou qualquer elemento de identidade visual do CRF/MA para finalidade diversa da execução do contrato, inclusive em portfólio ou material promocional, salvo autorização escrita e prévia do Conselho.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Luís, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

São Luís – MA, ____ de _____ de 2026.

Hiran Reis Sousa
Presidente do CRF/MA
CONTRATANTE

Representante Legal
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco. São Luís – MA

CEP: 65075-270.

Fone: (98) 99129-7749/99195-8542

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h.

Seccional Imperatriz

Rua Pernambuco, n. 613 – Centro.

Imperatriz – MA

CEP: 65900-500.

Fone: (99) 98417-0676

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 17h

Seccional Balsas

Rua Dr. Justo Pedrosa, n. 252 — Galeria

Scarton, Sala 02 — Térreo. Balsas — MA

CEP: 65800-000.

Fone: (99) 99641-4152/ 98456-9028

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

Seccional Bacabal

Rua Getúlio Vargas, n. 858 – Centro.

Bacabal — MA

CEP: 65700-000.

Fone: (98) 99201-7688

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 13h e 14h às 17h